



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 82/2011/CONEPE

Aprova a quebra temporária de Pré-Requisito de disciplina do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da aluna Iara Isis Fontes, do Curso de Ciências Econômicas,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 04, de 13 de julho de 2007, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas e dá outras providências;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Chefe do Departamento de Economia e aprovada *Ad Referendum* pelo Colegiado do Curso;

CONSIDERANDO que a quebra temporária do pré-requisito da disciplina visa evitar prejuízos aos alunos do curso;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo em construção, que propicia a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº JONATAS SILVA MENESES**, ao analisar o Processo nº 12.305/11-28;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a quebra temporária do pré-requisito, da disciplina 303283 – Economia Matemática III, para o semestre letivo 2011.2, referente à disciplina 303282-Economia Matemática II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2011

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**